PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 034
Aprovado em 15/08/11
Secretário

LEI Nº 2426 – 15/08/2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à entidade abaixo discriminada, as seguintes contribuições, auxílios e/ou subvenções, até o limite a seguir expresso:

ENTIDADE	R$	DESPESA
ECOARCOS-ORGANIZAÇÃO ECOLÓGICA ARCOSENSE	2.000,00	489
	2.000,00	

Art. 2° - A transferência das contribuições, auxílios e/ou subvenções, ora autorizados, serão limitados nos mesmos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único – Os recursos necessários para atender o disposto neste artigo, serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3° - Os recursos necessários a ocorrer ás despesas previstas nesta Lei, estão consignadas em dotações orçamentárias próprias, em vigência para o exercício de 2011.

Art. 4° - A liberação dos recursos está condicionada à apresentação do Plano de Trabalho, devidamente autuado, registrado em Processo Administrativo, bem como da aprovação da Prestação de Contas do exercício anterior, relacionado a transferências municipais.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 15 de agosto de 2011

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO
Prefeito Municipal